



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 025/94 - de 05 de maio de 1994.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 18, quadra nº 43, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), de propriedade do senhor CLAUMIR SECCHI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 229/94, de 05 de maio de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 18-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:


Lados	Comprimento
9 - 3	24,00m
3 - 4	14,00m
4 - 8	24,00m
8 - 9	14,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de maio de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 05 de maio de 1994.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete